

**NATURA COSMÉTICOS S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME nº 71.673.990/0001-77  
NIRE 35.300.143.183

**NATURA &CO HOLDING S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME nº 32.785.497/0001-97  
NIRE 35.300.531.582

## FATO RELEVANTE

### Aprovações dos Acionistas para Reestruturação Societária e Aquisição da Avon

Natura Cosméticos S.A. ("Natura Cosméticos") e Natura &Co Holding S.A. ("Natura &Co") e, em conjunto com a Natura Cosméticos, as "Companhias", nos termos da Lei 6.404/1976 e da Instrução nº 358/2002 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em continuidade às informações divulgadas pelas Companhias nos Fatos Relevantes de 22 de maio, 11 de outubro de 2019 e nesta data, informam a seus acionistas e ao mercado em geral que a aprovação da incorporação das ações da Natura Cosméticos (ticker: NATU3) pela Natura &Co (ticker NTCO3) ("Incorporação de Ações") e da incorporação da Nectarine Merger Sub I, Inc. ("Merger Sub I") pela Natura &Co. ("Incorporação") foram obtidas em assembleias gerais extraordinárias de Natura &Co e Natura Cosméticos ocorridas nesta data.

Com isso, foram obtidas todas as aprovações societárias dos acionistas da Natura Cosméticos, da Natura &Co e da Avon Products, Inc. ("Avon"), bem como o *written consent* (consentimento escrito) da Natura &Co como única acionista da Merger Sub I, que estavam pendentes para a Incorporação de Ações e a Incorporação, para fins da reestruturação societária e aquisição da Avon, conforme detalhado nos Fatos Relevantes divulgados em 22 de maio, 11 de outubro de 2019 e nesta data ("Transação").

### Eficácia e Consumação da Incorporação de Ações

A consumação da Incorporação de Ações está condicionada ao término do prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de retirada pelos acionistas dissidentes da Natura Cosméticos, conforme disposto nos artigos 252, § 2º e 137, § 1º da Lei 6.404/1976. Referido prazo se encerrará em 13 de dezembro de 2019.

O Conselho de Administração da Natura &Co se reunirá em 16 de dezembro de 2019 ("Reunião do Conselho de Administração da Natura &Co") para: (i) confirmar a satisfação das condições suspensivas da Incorporação de Ações; (ii) confirmar ou ajustar o valor do aumento do capital social e a quantidade de ações a serem emitidas, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações; (iii) confirmar a Data de Consumação da Incorporação de Ações; (iv) confirmar a data em que a alteração do artigo 5º e consolidação do estatuto social da Natura &Co tornar-se-á eficaz; e (v) outras matérias que, por sua pertinência e conexão com a Incorporação de Ações, devam ser deliberadas pelo Conselho de Administração da Natura &Co. Da mesma forma, o Conselho de Administração da Natura Cosméticos se reunirá na mesma data para ratificar a aprovação da Incorporação de Ações.

As administrações da Natura &Co e da Natura Cosméticos divulgarão em 16 de dezembro de 2019 um Fato Relevante conjunto a respeito da consumação da Incorporação de Ações, informando: (i) a Data de Consumação da Incorporação de Ações; (ii) a data de corte em que os acionistas que forem titulares, no encerramento do pregão, de ações de emissão da Natura Cosméticos (ticker: NATU3) receberão uma ação de emissão da Natura &Co (ticker: NTCO3) em substituição a cada ação de emissão da Natura Cosméticos de sua titularidade, de acordo com a relação de troca fixada ("Data de Corte"); (iii) a data de início das negociações das ações de emissão da Natura &Co no Novo Mercado da B3 ("Data de Início das Negociações"); e (iv) a data em que ocorrerá o crédito das novas ações da Natura &Co para os acionistas da Natura Cosméticos ("Data de Crédito das Ações").

Dessa forma, caso **não haja** exercício do direito de retirada pelos acionistas dissidentes da Natura Cosméticos, o cronograma será o seguinte:

	<b>Data</b>
Data de Consumação da Incorporação de Ações	17.12.2019
Data de Corte	17.12.2019
Data de Início das Negociações	18.12.2019
Data de Crédito das Ações	20.12.2019

Caso **haja** exercício do direito de retirada pelos acionistas dissidentes da Natura Cosméticos, o cronograma será o seguinte:

	<b>Data</b>
Data de pagamento dos acionistas dissidente	19.12.2019
Data de Consumação da Incorporação de Ações	19.12.2019
Data de Corte	19.12.2019
Data de Início das Negociações	20.12.2019
Data de Crédito das Ações	26.12.2019

### **Eficácia e Consumação da Incorporação da Merger Sub I pela Natura &Co**

A eficácia da Incorporação está subordinada à satisfação (ou, na medida em que permitido pelas leis aplicáveis, renúncia pela parte ou pelas partes autorizadas a renunciar nos termos do Contrato) das condições suspensivas previstas no *Article 9 (Conditions to the Mergers) do Agreement and Plan of Mergers* (Contrato e Plano de Incorporações, conforme aditado, o “Contrato”) celebrado em 22 de maio de 2019 entre a Natura &Co, a Natura Cosméticos, a Avon, a Merger Sub I e a Nectarine Merger Sub II, Inc., incluindo, mas não se limitando, à aprovação da Transação pelas autoridades governamentais requeridas. A aprovação do CADE já foi obtida, conforme divulgado ao mercado por meio de Fato Relevante divulgado no dia 06 de novembro de 2019.

Após a satisfação ou renúncia das condições suspensivas na forma do Contrato, o Conselho de Administração da Natura &Co se reunirá para: (i) confirmar a satisfação (ou, na medida em que permitido pelas leis aplicáveis, renúncia pela parte ou pelas partes autorizadas a renunciar nos termos do Contrato) das condições suspensivas; (ii) confirmar ou ajustar a relação de troca de ações; (iii) confirmar ou ajustar o valor do aumento de capital e número de ações ordinárias, escriturais e nominativas da Natura &Co a serem emitidas em decorrência da Incorporação; (iv) confirmar a data em que a Incorporação será consumada (“Data de Consumação da Incorporação”); (v) confirmar a data em que a alteração do artigo 5º e consolidação do estatuto social da Natura &Co tornar-se-á eficaz; e (vi) outras matérias que, por sua pertinência e conexão com a Incorporação, devam ser deliberadas pelo Conselho de Administração da Natura &Co.

Após a realização da referida Reunião do Conselho de Administração da Natura &Co, a administração da Natura &Co divulgará um Fato Relevante a respeito da consumação da Incorporação, informando (i) a Data de Consumação da Incorporação; (ii) e outras informações relativas à entrega e emissão das ações e/ou dos ADRs aos acionistas da Avon.

### **Direito de Retirada**

A Natura Cosméticos publicará no Sistema Empresas.NET e no site de Relações com Investidores ([www.natu.infoinvest.com.br](http://www.natu.infoinvest.com.br)), nesta data, um Aviso aos Acionistas com informações sobre o exercício do direito de retirada pelos acionistas titulares de ações de emissão da Natura Cosméticos (ticker: NATU3), que não votaram favoravelmente à Incorporação de Ações, que se abstiveram de votar ou que não compareceram à Assembleia Geral Extraordinária da Natura Cosméticos realizada nesta data.

Conforme já mencionado, o prazo de exercício de tal direito se encerrará no dia 13 de dezembro de 2019.

A Transação não acarretará direito de retirada dos acionistas titulares de ações de emissão da Natura &Co (ticker: NTCO3).

## **Tratamento Tributário da Incorporação de Ações no Brasil**

### **A. Investidores Residentes**

Os ganhos auferidos por pessoas físicas e jurídicas residentes no Brasil em decorrência da Incorporação de Ações poderão se sujeitar à incidência de imposto de renda, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada categoria de investidor, devendo esses investidores se responsabilizarem pelo eventual recolhimento do referido imposto.

### **B. Investidores Não Residentes**

Quanto aos investidores não residentes, a legislação tributária estabelece a retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”) relativo ao eventual ganho de capital, com base nas alíquotas aplicáveis, na forma do art. 21, § 6º da Instrução Normativa RFB 1.455/14, com redação dada pela Instrução Normativa RFB 1.732/17.

A base de cálculo do IRRF corresponderá à diferença positiva entre (i) o valor patrimonial contábil atribuído para efeito do aumento de capital da Natura &Co resultante da Incorporação de Ações, de R\$ 2,973571169 (dois vírgula nove sete três cinco sete um um seis nove reais) por ação<sup>1</sup>; e (ii) o custo de aquisição de cada ação da Natura Cosméticos.

A Natura Cosméticos informa que utilizará as informações que lhe tiverem sido fornecidas pelos acionistas não residentes ou por meio dos seus agentes de custódia que sejam titulares de ações da Natura Cosméticos (ticker: NATU3) na Data de Corte, que será a data utilizada como base para cálculo do ganho de capital, sendo tais acionistas da Natura Cosméticos responsáveis pela veracidade e adequação de tais informações.

Os acionistas não residentes ou seus agentes de custódia, conforme o caso, deverão informar à Natura Cosméticos os dados constantes do Anexo XIV à Proposta de Administração, disponível para consulta e download no site de Relações com Investidores da Natura Cosméticos ([www.natu.foinvest.com.br](http://www.natu.foinvest.com.br)), inclusive o custo médio de aquisição das ações da Natura Cosméticos, até 17/01/2020, por meio do envio de e-mail ao seguinte endereço: [nrs@natura.net](mailto:nrs@natura.net).

As Companhias, nos termos determinados pela legislação e a regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil: (i) considerarão igual a zero o custo de aquisição para os acionistas não residentes da Natura Cosméticos na data base que não encaminharem o valor do custo médio de aquisição das ações da Natura Cosméticos até 17/01/2020; e (ii) aplicará a alíquota de 25% sobre o ganhos dos acionistas não residentes da Natura Cosméticos na data base que deixarem de informar o seu país ou dependência de residência ou domicílio fiscal.

---

<sup>1</sup> O valor corresponde ao valor do patrimônio líquido da ação da Natura Cosméticos em 31 de dezembro de 2018, conforme demonstrações financeiras da Natura Cosméticos aprovadas na Assembleia Geral Ordinária realizada em 12 de abril de 2019, ajustado para refletir a bonificação em ações, na proporção de 1 (uma) nova ação para cada 1 (uma) ação ordinária já detida na data-base de 17 de setembro de 2019 e a quantidade de ações do capital social da Natura Cosméticos mantidas em tesouraria na presente data.

A Natura &Co e a Natura Cosméticos não serão responsáveis, perante os acionistas não residentes da Natura Cosméticos na Data de Consumação da Incorporação de Ações, por qualquer ajuste posterior ou restituição de valor pago acima do previsto.

Os acionistas da Natura Cosméticos não residentes na Data de Consumação da Incorporação de Ações que porventura tenham imposto a pagar deverão apresentar à Natura Cosméticos, diretamente ou por meio de seus agentes de custódia, até 17/01/2020, o Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, devidamente preenchido, conforme legislação aplicável.

Caso não seja apresentado o DARF com o recolhimento do IRRF em montante coerente com os cálculos e documentos apresentados, a Natura Cosméticos reserva-se o direito de fazer a retenção do IRRF relativo ao eventual ganho de capital, sendo que a Natura Cosméticos ou a Natura &Co, conforme o caso, bem como de: (1) cobrar do investidor ou de seu responsável tributário no Brasil o reembolso do imposto recolhido em nome do acionista não residente da Natura Cosméticos, acrescido de eventual imposto adicional, multa e juros exigidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em caso de autuação fiscal decorrentes de informações incorretas referentes ao custo de aquisição; e (2) compensar o montante de IRRF eventualmente recolhido em nome do investidor não residente com quaisquer créditos detidos contra o investidor, incluindo, sem limitação, o valor de quaisquer dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos que venham a ser declarados e/ou pagos pela Natura Cosméticos ou pela Natura &Co a qualquer tempo, mesmo antes da Data de Consumação da Incorporação de Ações.

Ademais, na eventualidade de autuação fiscal relativa ao IRRF, dentro dos prazos previstos no Código Tributário Nacional – CTN, a Natura Cosméticos ou a Natura &Co, conforme o caso, se reserva o direito de exigir a qualquer tempo o reembolso do IRRF, acrescido de multa e encargos moratórios, exigido pelas autoridades fiscais.

A Natura Cosméticos e a Natura &Co manterão seus acionistas e o mercado informados sobre fatos subsequentes relacionados à Transação, na forma da lei e da regulamentação da CVM.

São Paulo, 13 de novembro de 2019.

**JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA FILIPPO**  
Diretor Financeiro e de Relação com Investidores